

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP	3
EXTRATO DE CONTRATO 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP	3
EXTRATO DE CONTRATO 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PP 016/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	3
LEI Nº 1.525, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	6
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2020 - SAAE	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	6
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2020	6
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2020	6
6º EXTRATO DO ADITIVO T P 017 2017	6
EXTRATO DE CONTRATO T.P 010 2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	6
EXTRATO DE CONTRATO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	7
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	8
DECRETO Nº 051, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. CADASTRO CULTURAL	8
PORTARIA Nº 049 DE 24 AGOSTO DE 2020. COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	9
ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.3107-0005/2020	9
ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.011/2020	10
ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.0003/2020	10
ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.0002/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	10
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2020	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0010/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	11
AVISO DE ERRATA	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	12
COMUNICADO. CONTRARRAZÕES. TOMADA DE PREÇOS: Nº 034/2020	12
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020. ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS	12
PORTARIA Nº 073/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2019	12
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	17
DECRETO Nº 035/2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	18
CONTRATO Nº. 114/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.2020/CPL/PE - PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2020-PE	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	19
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.	20
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	20
PORTARIA Nº 472 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21
PORTARIA Nº 473 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21
PORTARIA Nº 474 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21

PORTARIA Nº 475 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA Nº 476 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA Nº 477 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA Nº 478 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA Nº 479 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PORTARIA Nº 480 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PORTARIA Nº 481 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PORTARIA Nº 358 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	23
PORTARIA Nº 359 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	24
PORTARIA Nº 482 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
PORTARIA Nº 483 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	25
AVISO DE REVOGAÇÃO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	25
CONTRATO DE COMODATO	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP

CONTRATO Nº 003/2020. ORIGEM: PREGÃO Nº 037/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS. CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 00.968.345/0001-33. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO(VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 02 11 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2044; Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24 de Julho a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 9fcd007285859f80c00f77cbdc8169cc*

EXTRATO DE CONTRATO 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP

CONTRATO Nº 004/2020. ORIGEM: PREGÃO Nº 037/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 00.968.345/0001-33. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO(VEÍCULO TIPO CAMINHONETE) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. VALOR TOTAL: R\$ 20.498,35 (Vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 0209 Fundo Municipal da Educação Básica; 12.361.0007.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24 de Julho a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2020. Maria Josélia Braga de Oliveira/Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 224c21adf5c9e962deceff91f14bf273f*

EXTRATO DE CONTRATO 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP

CONTRATO Nº 005/2020. ORIGEM: PREGÃO Nº 037/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS. CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 00.968.345/0001-33. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO(VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 0212 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 0213 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2061.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa

Jurídica. VIGÊNCIA: 24 de Julho a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2020. Lucielia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 18f16e22efff8d3a5b40a8aab3b4562a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PP 016/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2020.

A Prefeitura Municipal de Araiões/MA, torna público para conhecimento dos interessados que por motivos de força maior a Pregoeira Kássia Kerllen Guterres Ribeiro nomeada através da portaria 030/2020 de 01 de junho de 2020, adiará a licitação em epígrafe para às (14:00) do dia (02/09/2020) na sala da Comissão CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araiões-MA, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e manutenção da malha viária semiurbana e sede em Araiões - MA.**, informações no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 12:00h ou pelo E-mail: cplpma@outlook.com.

Araiões 25 de Agosto de 2020.

Kássia Kerllen Guterres Ribeiro
Pregoeira Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 70f38cfc3518f3ad8a2034565ae4da47*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LEI Nº 1.525, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2021, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. Outras determinações de gestão financeira.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- III. Reestruturar os serviços administrativos;
- IV. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- V. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 obedecerá as seguintes disposições:

- I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
- II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Balsas suas propostas parciais até 29 de junho de 2019.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de julho de 2019.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 8º Até o limite de **70% (setenta por cento)** da despesa inicialmente fixada fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação mesmo que de fonte de recursos diferentes.

Art. 9º Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até **70% (setenta por cento)** para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Tendo em vista o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de

reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

§ 2º - A dispensa do atingimento dos resultados fiscais na ocorrência de calamidade não eximem os entes da Federação de estabelecerem as metas fiscais para o exercício de 2021 no Anexo que acompanha o projeto de lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2021. No entanto, como o projeto da LDO será elaborada num período de incertezas quanto às projeções para o exercício de 2021, as metas poderão ser atualizadas ou modificadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária.

§ 3º - Também quanto à suspensão de regras previstas na LRF, destacamos a medida cautelar concedida em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6357 MC/DF, que se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19:

Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade.

§ 4º - Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

- I. incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;
- II. ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;
- III. atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que exijam para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;
- IV. concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente,

ajuste na classificação funcional e econômica da despesa.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 11º Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 12º Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 13º O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 14º Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15º Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 16º O Município aplicará no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e, no mínimo, **15% (quinze por cento)** de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências.

Art. 17º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, saúde, assistência social, transporte e outros que por ventura se fizerem necessários.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19º As despesas totais com pessoal da Administração

Direta e Indireta ficam limitadas em **60% (sessenta por cento)** das receitas correntes líquida, atendendo ao disposto no art.19 da Lei Complementar n.º 101/00.

§ 1º - Entende-se como receitas correntes, para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes próprias da Administração Direta e Indireta, excluídas as receitas destinadas ao FUNDEB, entre outras deduções legais.

§ 2º - O percentual de que trata o **caput** desse artigo, será de **54% (cinquenta e quatro por cento)** para o Poder Executivo e de **6% (seis por cento)** para o Poder Legislativo.

Art. 20º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição, qual seja 7% (sete por cento) das receitas legalmente constituídas como base de cálculo.

§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar alterações no PLOA para o exercício de 2021, não previstas nesta PLDO, por conta da crise da saúde pública causada pela COVID-19, devido ao cenário de incertezas.

Art. 22º Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 23º Esta Lei poderá ser alterado para se adequar ao PPA e LOA.

Art. 24º Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diária (ou adiantamento) conforme previsão legal, em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

Art. 25º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 26º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.**

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: fa47a7d33fa9fc24bd4b048f80c56f1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2020 -
SAAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2020
AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº
8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **Liko's Confecções Ltda, CNPJ Nº 01.156.526/0001 - 28**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na contratação de empresa para aquisição de fardamentos para os funcionários, visando atender as necessidades do SAAE.Carolina - MA, 25 de agosto de 2020.**James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: f5a0305cf43b2cb3cf2bbb8b1b6d3dab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 062/2020 - Processo Administrativo Nº 036-A35/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (Sulfato de Zinco) para serem distribuídos aos pacientes diagnosticados positivo e suspeitos do Coronavírus (Covid-19). VALOR: 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais). PARTES - CONTRATADO: DR REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 04.954.908/0001-95 com endereço na Rua da Fazenda, 400, Balsas/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 14 de Agosto de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Jarlene Maria Sena Fonseca - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 4b39d48803838f1d0460a045519df77d

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 063/2020 - Processo Administrativo Nº 036-A37/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (Azitromicina) para serem distribuídos aos pacientes diagnosticados positivo e suspeitos do coronavírus (Covid-19), neste município, durante a pandemia

do coronavírus. VALOR: R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais). PARTES - CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI. inscrita no CNPJ: 10.554.289/0001-44 com endereço na Rua D, 100, Imperatriz/ma. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 14 de Agosto de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Jarlene Maria Sena Fonseca - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 8e625be3a1961e9a4a65acce75043b82

6º EXTRATO DO ADITIVO T P 017 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE ADITIVO
6º EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº2017110601 - Referente à Tomada de Preço Nº017-2017 - Processo Administrativo Nº135/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Executar Serviços de Acesso ao novo Terminal Rodoviário do Município de Estreito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanização e Transportes. OBJETO DO ADITIVO: A Alteração da Cláusula Sexta e Decima Sétima do Contrato Original, prorrogado por mais 150 dias. PARTES - CONTRATADO: CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-EPP, CNPJ 03.838.312/0001-67. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura do Aditivo: 10 de Abril de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

Oswaldo Silva da Costa
Presidente

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: c9de318f1e9dbaf627ffaba59fe96539

EXTRATO DE CONTRATO T.P 010 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Tomada de Preço Nº 010/2020 - Processo administrativo Nº 050/2020 - CPL CONTRATO: Nº 2020081101. OBJETO: Contratação de Empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de drenagem superficial em ruas do município. PARTE - CONTRATADO: PAVICOL SERVICE LTDA-EPP, Inscrito no CNPJ de Nº 16.724.567/0001-40 com sede na Rod. BR 010. s/n, KM 81, Palmeiras, Ulianópolis-PA. PARTE - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 738.290,55 (Setecentos e trinta e oito mil suzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2020. Vigência do Contrato de 180 (Cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto Nº024/2016

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 9d65b3faf5564e4a1c73a897b67bcd41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA
SERRA NEGRA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.07.004/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av: João da Mata e Silva s/n Bairro Vila Viana. **CONTRADA: R. N. CONSTRUTORA BRASIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 09.604.423/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de melhoramento de estrada vicinal nos trechos da localidade Serra do Crueira ao Vão de Areia na Zona Rural no Município de Formosa da Serra Negra, em conformidade com especificações constantes no Projeto Básico em anexo e proposta de preços da licitante, referente a Carta Convite Nº **004/2020. VALOR: R\$ 80.534,27 (oitenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**. Base Legal, Lei 8.666/93. Formosa da serra negra- MA, 03 de agosto de 2020. JANES CLEI DA SILVA REIS. Prefeito Municipal.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 1b3ea9dba3ef154890dd564b78206e9f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.973.088/0001-07, com sede na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1690, Bairro Macaúba, Teresina-PI - CEP 65.016-096. Representado pelo Sr. **CELSO MARTINS CUNHA NETO**, portadora RG nº 1505221 SSP-PI, e do CPF nº 755.315.773-20 **BASE LEGAL:** Artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. **OBJETO:** contratação direta, em caráter emergência, de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para Assistência Hospitalar, CAPS e Atenção Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA. **VALOR:** pelo valor de **R\$ 10.170,32 (DEZ MIL CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. Neste ato representado pelo Sra. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde do município de Icatu/MA, portadora do CPF nº 008.818.103-04. Icatu/MA, 21de agosto de 2020.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: feb446522e91dbb344e2035deaf48383*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 039/2019. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.737.867/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Argentina, nº 07, quadra. 10, Conjunto Vivendas do Turu, Bairro: Divineia - São Luís/MA, CEP: 65.067-854. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio contratual, especificamente no **LOTE VII - MATERIAL DE CONSUMO PARA COMPOR "KIT RECÉM-NASCIDO** com base de **Calamidade Pública** decretada por meio da Lei

Federal nº **13.979/2020**, em função da Pandemia causada pela COVID-19, causado pelo no Coronavirus, para fins de alterar o valor do contrato conforme cláusula a seguir exposta. **Valor do Aditivo:** Acréscimo de **R\$ 18.903,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS SESSENTA E OITO E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, ficando com o valor global do contrato de **R\$ 94.552,50 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **BASE LEGAL:** Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO PROJETO ATIVIDADE1100 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROJETO ATIVIDADE 2200 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS: ELIANE LACERDA DINIZ**, portador do CPF nº 437.584.013-72 e, RG nº 025624042003-0 SSP/MA, pela CONTRATANTE, Procurador **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, portador do CPF n.º 026.927.893-18, pela CONTRATADA. Icatu/MA 24 de agosto de 2020.**

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 7d6fd661cad7459c1a0ffe5c7e76157f*

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa **CONSTRUTORA ALTERNATIVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.037.355/0001-80, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 06, Edif. Tech Office - Sala 1324, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP 65.077-357. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO, NO POVOADO SANTA ISABEL, E COLOCAÇÃO DE TUBOS COM ALTA RESISTÊNCIA NO POVOADO PEDRO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 190.020,67 (cento e noventa mil, vinte reais e sessenta e sete centavos)**. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO - 08 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - FUNÇÃO - 15 URBANISMO - SUB FUNÇÃO - 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL - PROGRAMA - 0044 SANEAMENTO BÁSICO - PROJETO ATIVIDADE - 2195 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS, AÇUDES E PONTES - NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00 - INSTALAÇÕES. **SIGNATÁRIOS: WERVESON AMORIM GOMES**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.380.783-25, e portadora da RG nº 031108322006-8 SSP/MA, pelo Contratante, e **MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO**, brasileira, portadora do CPF nº 745.598.773-00, pela Contratada. ICATU/MA, 24de Julho de 2020.**

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: a16c900f18171dc5b89bc498b9ef1b89*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa 3ª DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.973.088/0001-08, com sede na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1690, Bairro Macaúba, Teresina/PI, CEP 64.016-096. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação direta, em caráter emergência, de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para Assistência Hospitalar, CAPS e Atenção Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.170,32 (dez mil cento e setenta reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA - 0013 - ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA - PROJETO ATIVIDADE - 2211 - PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA - 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO - PROJETO ATIVIDADE - 2131 - MANUTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA - 0013 - ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA - PROJETO ATIVIDADE - 2137 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.818.103-04, e portadora da RG nº 014372522000-3 SSP/MA, pelo Contratante, e **CELSO MARTINS CUNHA NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 755.315.773-20, pela Contratada. ICATU/MA, 24 de Agosto de 2020.**

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 115165782e7693ce9c9c5088ad0629a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

DECRETO Nº 051, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. CADASTRO CULTURAL

DECRETO Nº 051, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural do Município de Itaipava do Grajaú - MA, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em 27 de Julho de 2020, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento públicos previstos Lei Federal, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural Emergencial de Itaipava do Grajaú - MA, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

- I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;
- II. Agente Coletivo: grupos, bandas, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
- III. Ponto ou Pontões de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
- IV. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito de forma presencial desde que seja feito agendamento, através do preenchimento dos formulários com as seguintes informações:

- I. Nome / Razão Social;
- II. Nome Artístico / Nome Fantasia;
- III. CPF / CNPJ;
- IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
- V. E?mail;
- VI. Endereço Completo;
- VII. Telefone;
- VIII. Área de Atuação Cultural;
- IX. Registro de Atividades na área cultural nos últimos 24 meses;
- X. Integra algum Coletivo;

- XI. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;
- XII. Vínculo Empregatício Ativo, considerando a área de atuação;
- XIII. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
- XIV. Minicurriculo.

Parágrafo único - Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 9º. O uso dos dados existentes no Cadastro Cultural será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Itaipava do Grajaú, em uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO

Prefeito

Municipal

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 0cd59d4d4839b967dbfa9186a29910a6*

PORTARIA Nº 049 DE 24 AGOSTO DE 2020. COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL

PORTARIA Nº 049 de 24 agosto de 2020.

cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial Destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.

O Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe conferem a legislação

vigente,

Resolve:

Art. 1º Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural - Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

II - Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

IV - Discutir os resultados obtidos;

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

VI - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - dois representantes da Secretaria de Cultura do município;

II - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - um representante da Secretaria de Saúde do município;

IV - dois representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

V - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VI - um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 9º A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

JOAO GONÇALVES DE LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: c7b80411fc23df844cd6c2c541bd084e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº
3001.3107-0005/2020**

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.3107-0005/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO - FAMEM, ANO XIV * Nº 2407, 11 DE AGOSTO DE 2020.

ONDE SE LÊ: Mirador, 31 de agosto de 2020.

LEIA - SE: Mirador, 31 de julho de 2020.

Mirador, 12 de agosto de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 7b008f71f2f11160537ed66b7a41311a*

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.011/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.011/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO - FAMEM, ANO XIV Nº 2411, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder a **VALDENILSON LOPES PEREIRA**, CONTRATADO no cargo de enfermeiro- Lotado HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO BORBA GALVÃO, Portador do RG nº 0142197120005 SSP/MA e inscrito no CPF 030.779-443-16, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder a **VALDEMILSON LOPES PEREIRA**, CONTRATADO no cargo de enfermeiro- Lotado HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO BORBA GALVÃO, Portador do RG nº 0142197120005 SSP/MA e inscrito no CPF 030.779-443-16, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Mirador, 17 de agosto de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 4448c54c26f649f25c19b05d415a0555*

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.0003/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.0003/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO - FAMEM, ANO XIV Nº 2411, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder a **FRANCISCA RITA SILVA OLIVEIRA**, Servidor Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora (**ED. INFANTIL ZONA URBANA**), em exercício na Unidade Escolar Básica Firmino Galvão de Sousa

Lima.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder a **FRANCISCA RITA SILVA OLIVEIRA**, Servidor Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora **ENSINO FUNDAMENTAL I, 1º AO 5º ANO**, em exercício na Unidade Escolar Básica Firmino Galvão de Sousa Lima.

Mirador, 17 de agosto de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 3dc811fc22c6690e872f6023cbafd18f*

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.0002/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.0002/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO - FAMEM, ANO XIV Nº 2411, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder a **LUZIMAR DIAS FERREIRA**, Servidor Efetivo Lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Vigia, em exercício na Unidade Escolar Básica Antônio Joaquim de Souza, Portador do RG nº 000089452698-7 SSP/MA e inscrito no **CPF 429.338.453-53**.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder a **LUZIMAR DIAS FERREIRA**, Servidor Efetivo Lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Vigia, em exercício na Unidade Escolar Básica Antônio Joaquim de Souza, Portador do RG nº 000089452698-7 SSP/MA e inscrito no **CPF 429.389.453-53**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 17 de agosto de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: e500d1f99e3dd000d9aa2931acc373e4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“SUSPENDE ATENDIMENTO PRESENCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, PARA PROCESSO DE DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE SERVIDORES INFECTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 10º, do Decreto Municipal nº 030, de 15 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, que nos últimos dias houve agravamento e

aumento no número de casos ativos da Covid-19 no Município de Montes Altos-MA;

CONSIDERANDO o resultado de testes rápidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em servidores públicos que trabalham internamente no prédio da Prefeitura Municipal, na sua maioria, tiveram resultado positivo para Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, a partir da 00h00min do dia 26 de agosto de 2020 até 23h59min de 26 de setembro de 2020, o atendimento presencial nos órgãos públicos que funcionam internamente no prédio da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, nos termos deste Decreto, a fim de que sejam adotados todos os procedimentos de desinfecção e higienização interna, bem como, licenciar-se os servidores infectados para tratamento, conforme orientações das autoridades sanitárias do Município.

Art. 2º. Fica mantido o funcionamento dos serviços de licitação, apenas nos dias de certame e com todos os protocolos de segurança sanitária, tendo em vista o resultado negativo em exames realizados nos servidores.

Parágrafo Único: mantém-se inalteradas as disposições e proibições contidas no Decreto Municipal nº 030/2020 e nos demais decretos que antecederam, salvo suas respectivas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor às 00:00 horas do dia 26 de agosto de 2020, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 26 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: ccb9879dbf763658f32d5a34b54cf52f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2020 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO localizado à Travessa 28 de Junho Sul, Centro, em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o LESTE, medindo-se 8,00 metros, limitando-se com a referida Travessa; do ponto B ao C, lateral esquerda para o SUL, medindo-se 28,00 metros, (De quem da via pública olha para o imóvel) limitando-se com Adelia Dias da Silva; do ponto C ao D, fundos para o OESTE, medindo-se 8,00 metros, limitando-se com Antonio Carlos; e do ponto D ao**

A, lateral direita para o NORTE, medindo-se 28,00 metros, (segundo a mesma orientação) limitando-se com Maria Rodrigues. Perímetro: 72,00m. Área: 224,00m². (da posse de ARMANDO CARNEIRO DE SOUSA, conforme título de Termo de Transferência de Aforamento n.º 1075/80 (Inscrição Atual n.º 01.03.027.0098.001) Livro n.º 08, Fls. 11, datado de 24/08/1992. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 17 de março de 2020. **JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 165c1deca961cb9ff26742e69b444cf1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0010/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0010/2020 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO localizado à Rua 28 de Junho Sul, Centro, em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o NORTE, medindo-se 9,00 metros, limitando-se com a referida Rua; do ponto B ao C, lateral esquerda para o LESTE, medindo-se 33,00 metros, (De quem da via pública olha para o imóvel); do ponto C ao D, fundos para o SUL, medindo-se 9,00 metros; e do ponto D ao A, lateral direita para o OESTE, medindo-se 33,00 metros, (segundo a mesma orientação) limitando-se estes lados com João Ferreira da Silva. Perímetro: 84,00m. Área: 297,00m². (da posse de ARMANDO CARNEIRO DE SOUSA, conforme título de Termo de Aforamento n.º 12595/83 (Inscrição Atual n.º 01.03.027.0095.001) Livro n.º 12, Fls. 157, datado de 09/05/1983.** Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 17 de março de 2020. **JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ed60be659b9b2364d190339681518e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, edição 2410, página 54, do dia 14/08/2020, referente à publicação do Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020, fundamentado da Dispensa de Licitação nº 002/2020, que tem como objeto, Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de Medicamentos e Materiais Hospitalares, destinado ao Hospital Municipal, Postos de Saúde e Farmácia Básica, neste Município. ONDE SE LÊ: DR REPRESENTAÇÕES LTDA - Danielle Martins Rocha - Sócia Proprietária. LEIA-SE: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - César Oscar Weiler - Sócio Proprietário. São Domingos do Azeitão/Ma, 25 de Agosto de 2020. José Henrique Borges - Presidente da CPL.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: f8115c828ec516ad96ee7ecb804e52fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

COMUNICADO. CONTRARRAZÕES. TOMADA DE PREÇOS: Nº 034/2020

COMUNICADO. CONTRARRAZÕES. TOMADA DE PREÇOS: Nº 034/2020. Processo Administrativo nº 02.1307.001/2020. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que estão franqueados os autos do recurso interposto pela empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.895.537/0001-10 nos autos do processo em epígrafe. As licitantes que por ventura tiverem interesse em apresentar as contrarrazões poderão solicitar cópia do recurso pelo e-mail da CPL cplsdma@hotmail.com. Informamos ainda que as licitantes, deverão apresentar suas contrarrazões dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. São Domingos do Maranhão - MA, em 24 de agosto de 2020. Cicero Evonaldo de Oliveira - Presidente da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a8df692ebfe684cbe830e299190853ce

CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2020. ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2020

À(s) empresa(s):

GEOMETRIA PROJETOS - EIRELI CNPJ: 12.147.526/0001-88

Referência: TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de São Domingos do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e após o fim do prazo recursal onde não houveram recursos em tempo hábil, **CONVOCA** os interessados na **TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2020**, destinada a contratação de empresa para a prestação de serviços de Elaboração de projeto básico e executivo de serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de São Domingos do Maranhão para que, caso tenham interesse, compareçam às dependências da CPL no dia 28 de Agosto de 2020 às 10:00 horas para dar seguimento ao certame, na oportunidade será aberta a propostas de preços da única empresa habilitada no certame. Maiores informações

poderão ser solicitadas, de forma eletrônica para o e-mail cplsdma@hotmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Orientamos por fim que os participantes do certame compareçam munidos de máscara de proteção, em atenção às normas de combate ao COVID-19.

São Domingos do Maranhão, 25 de Agosto de 2020.

CÍCERO EVONALDO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c5a0321773fd1fa33106d8a085b10916

PORTARIA Nº 073/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Portaria Nº 073/2019, de 03 de julho de 2019. Dispõe sobre a PORTARIA DE EXONERAÇÃO de servidor municipal e dá outras providências. JOSÉ MENDES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o pedido de exoneração voluntário requerido pelo servidor municipal JOÃO BATISTA DOS REIS SILVA, CPF 856.207.853-00, MATRÍCULA 587-1, do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS. CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 65 do Estatuto do Servidor Municipal de São Domingos do Maranhão, que dispõem que a exoneração poderá ser realizada a pedido do próprio servidor. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor JOÃO BATISTA DOS REIS SILVA, CPF 856.207.853-00, MATRÍCULA 587-1, do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS. Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de 03 de JULHO de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, aos três dias do mês de JULHO de dois mil e dezenove. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 20ac95cadd72197b327810e3cc1e6ab8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER, inscrita no CNPJ nº 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025 - Centro, C.E.P.: 65.930-000, SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.ª Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do R.G nº 1.946.404 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 838.751.903-00, residente neste Município de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 626/2019, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **20.184.191/0001-04**, estabelecida na **rua da Fazenda (Alto do Ipem), nº 23, Bairro Antenor Viana** na cidade de Caxias - MA, C.E.P.: **65.603-310**, Fone/Fax: **(99) 982115000**, E-MAIL: **aliancadistribuidora@Outlook.com**, neste ato representado

pela Sra **Antônia Nunes da Paz** (Proprietária da Empresa), Brasileira, portadora do R.G. nº **0512603120140**, SESP - MA e C.P.F nº **282.867.583-15**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Perecíveis e não-perecíveis)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	Valor Registrado	
					Val. Unit.	Val. Total
1	Açúcar cristal refinado - nacional de 1ª qualidade, obtido da cana-de-açúcar com características organoléticas próprias. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 01 quilograma	kg	Maná	9180	R\$ 2,88	R\$ 26.438,40
2	Adoçante - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Garrafa 100 ml.	garrafa	Adocyl	648	R\$ 5,48	R\$ 3.551,04
3	Amido de milho - UNIDADE DE FORNECIMENTO: caixa com 500g	cx	Mariza	3513	R\$ 4,00	R\$ 14.052,00
4	Arroz agulhinha polido - classe longo fino, tipo 1; o produto após o preparo deverá apresentar-se com rendimento de dois e meio a três vezes, grãos inteiros e cozimento uniforme. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 01 quilograma	pct	Painho	13500	R\$ 2,70	R\$ 36.450,00
5	Aveia - UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 200g.	pct	Vitalon	3672	R\$ 3,01	R\$ 11.052,72
6	Biscoito tipo cream craker - produto crocante, mas que não seja resistente ao morder; com farinha enriquecida e gordura vegetal intersterificada características organoléticas próprias. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 400gramas	pct	Vitarella	3888	R\$ 3,43	R\$ 13.335,84
7	Biscoito tipo Maria - produto crocante mas que não seja resistente ao morder; com farinha enriquecida e gordura vegetal intersterificada características organoléticas próprias. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 400gramas	pct	Vitarella	2808	R\$ 3,41	R\$ 9.575,28
8	Café em pó - embalado a vácuo, nacional de 1ª qualidade; isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 250gramas	pct	Puro	7776	R\$ 3,67	R\$ 28.537,92

9	Caldo de galinha- cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 19 gramas	und	Knorr	23328	R\$ 1,11	R\$ 25.894,08
10	Colorau em pó - constituído de corante natural de urucum. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 quilograma	kg	Dona Clara	1944	R\$ 5,11	R\$ 9.933,84
11	Condimento em pó - constituído de pimenta do reino, cominho e outros. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 quilograma.	kg	Soya	1944	R\$ 4,50	R\$ 8.748,00
12	Chá - UNIDADE DE FORNECIMENTO: caixa de 20 gramas com 10 saquinhos. OBS: (Camomila, Erva doce, Erva Cidreira e Hortelã)	cx	Mate Leão	1620	R\$ 3,47	R\$ 5.621,40
13	Ervilha - em conserva, com características organoléticas próprias, lata em perfeitas condições (sem amassados) UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata com 280g	lata	Quero	2160	R\$ 1,55	R\$ 3.348,00
14	Extrato de tomate - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pote de 260g	pote	Quero	6156	R\$ 1,61	R\$ 9.911,16
15	Massa de milho - flocada pré-cozida (Flocão). Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 500gramas	pct	Bell Sabor	5400	R\$ 1,11	R\$ 5.994,00
16	Massa de Arroz - flocada pré-cozida (Flocão). Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 500gramas	pct	Bell Sabor	5400	R\$ 1,40	R\$ 7.560,00
17	Farinha de trigo especial com fermento - tipo 01, fina, branca UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 01 quilograma grama.	pct	Dona Benta	1353	R\$ 3,30	R\$ 4.464,90
18	Farinha de mandioca branca - tipo 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote de 01 quilograma.	pct	Ideal	2916	R\$ 3,91	R\$ 11.401,56
19	Farinha de mandioca amarela - tipo 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote de 01 quilograma.	pct	Ideal	2916	R\$ 3,91	R\$ 11.401,56
20	Farinha láctea - UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 400g	pct	Nestle	2865	R\$ 6,00	R\$ 17.190,00
21	Fécula de mandioca - tipo 1. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote de 01 quilograma	pct	Pantanal	2658	R\$ 3,30	R\$ 8.771,40
22	Feijão carioca in natura, tipo 1 - constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/1987 - M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 01 quilograma	pct	Jupi	6048	R\$ 6,10	R\$ 36.892,80
23	Feijão preto in natura, tipo 1 - constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/1987 - M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 01 quilograma	pct	Jupi	3780	R\$ 6,10	R\$ 23.058,00
24	Gelatina em pó, sabores diversos: Abacaxi, Morango, cereja, Framboesa. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. PACOTE COM 10g	pct	Mariza	8100	R\$ 1,00	R\$ 8.100,00

25	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;cx/12und	cx	Leite Bom	228	R\$ 50,20	R\$ 11.445,60
26	Leite em pó integral e instantâneo - enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 200gramas	pct	Leite Bom	21600	R\$ 3,90	R\$ 84.240,00
27	Leite em pó desnatado e instantâneo - enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: lata de 200gramas	pct	Otimo	21600	R\$ 3,90	R\$ 84.240,00
28	Macarrão de sêmola - pasteurizado, com ovos vitaminado tipo espagete. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 500gramas	pct	Hileia	8100	R\$ 1,49	R\$ 12.069,00
29	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten;	pote	Qualy	972	R\$ 3,80	R\$ 3.693,60
30	Margarina - com teor de lipídeos maior que 50%, sem gorduras trans. Em embalagem própria e em perfeita condição UNIDADE DE FORNECIMENTO: pote 500 gramas.	pote	Primor	972	R\$ 3,50	R\$ 3.402,00
31	Milho verde - em conserva, com características organolépticas próprias, lata em perfeitas condições (sem amassados) UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 200g	lata	Quero	1188	R\$ 2,56	R\$ 3.041,28
32	Neston - UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 400g	pct	Nestle	4320	R\$ 7,00	R\$ 30.240,00
33	Óleo de soja - refinado não transgênico, embalagem tipo PET UNIDADE DE FORNECIMENTO: garrafa 900 mililitros	garrafa	Sinha	1944	R\$ 4,20	R\$ 8.164,80
34	Proteína texturizada de soja (escura) - nacional, de 1ª qualidade. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote 500gramas	pct	Mariza	1893	R\$ 4,68	R\$ 8.859,24
35	Sal refinado iodado - Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote de 01 quilograma	kg	Bom de Gosto	432	R\$ 0,95	R\$ 410,40
36	Sardinha em conserva de óleo - lata em perfeitas condições (sem amassados ou abaulamentos) UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata 130gramas.	lata		88	R\$ 2,00	R\$ 15.120,00
37	Vinagre de vinho - UNIDADE DE FORNECIMENTO: garrafa 500 mililitros	garrafa	Minhoto	1944	R\$ 1,47	R\$ 2.857,68
38	Abóbora - fresca, integra e firme isenta de sujidades com grau de maturação adequado	kg	InNatur	2433	R\$ 3,45	R\$ 8.393,85
39	Acelga - Frescas, sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	pe	InNatur	921	R\$ 3,90	R\$ 3.591,90
40	Alho in natura - Quando da entrega, o produto deverá está em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	kg	InNatur	273	R\$ 22,00	R\$ 6.006,00
41	Banana prata ou pacovan - de primeira, tamanho médio, fresca, integra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades	duzia	InNatur	5832	R\$ 3,50	R\$ 20.412,00
42	Batata inglesa - fresca, integra de maturação e firme, com grau adequado	kg	InNatur	3888	R\$ 5,39	R\$ 20.956,32
43	Bisteca suína de 1ª, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	InNatur	813	R\$ 14,00	R\$ 11.382,00

44	Carne bovina de 1ª, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 quilograma	kg	InNatur	8640	R\$ 31,45	R\$ 271.728,00
45	Carne moída bovina de 1ª, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	InNatur	5832	R\$ 12,30	R\$ 71.733,60
46	Cebola branca - tamanho médio, fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho	kg	InNatur	3888	R\$ 5,30	R\$ 20.606,40
47	Cenoura - fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	InNatur	1944	R\$ 4,35	R\$ 8.456,40
48	Cheiro verde (coentro) - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Em molhos de 200g.	molhos	InNatur	3240	R\$ 2,06	R\$ 6.674,40
49	Chuchu - fresco, integro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho	kg	InNatur	1944	R\$ 3,94	R\$ 7.659,36
50	Frango congelado sem cabeça e sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	kg	Bonasa	7776	R\$ 7,00	R\$ 54.432,00
51	Fígado, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 quilograma	kg	InNatur	972	R\$ 12,30	R\$ 11.955,60
52	Filé de frango- congelado e sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	kg	InNatur	3240	R\$ 9,00	R\$ 29.160,00
53	Laranja pêra, tamanho médio, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas e sujidades	kg	InNatur	11340	R\$ 3,45	R\$ 39.123,00
54	Macaxeira- fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	InNatur	2916	R\$ 3,72	R\$ 10.847,52
55	Ovos de galinha, branco, classe A, tipo 2 , conforme Decreto nº 56585, de 20 de julho de 1965- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	cartela	Só Ovo	1944	R\$ 8,95	R\$ 17.398,80
56	Pão massa fina - de 50g fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega e entregue em saco plástico transparente de polietileno.	und	Carvalho	27000	R\$ 0,49	R\$ 13.230,00
57	Pão massa grossa - de 50g fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega e entregue em saco plástico transparente de polietileno	und	Carvalho	27000	R\$ 0,49	R\$ 13.230,00
58	Peito de frango- congelado e sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	Bonasa	3780	R\$ 6,85	R\$ 25.893,00
59	Pepino - integro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	InNatur	972	R\$ 3,32	R\$ 3.227,04
60	Peixe- Filé congelado de peixe é a porção comestível devidamente limpa, eviscerada e submetida a filetagem, constituindo carne firme de consistência elástica, com cor própria à espécie, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	kg	InNatur	3780	R\$ 26,45	R\$ 99.981,00

61	Pimentão verde - fresco, inteiro e firme, isento de sujidades e corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho	kg	InNatur a	3330	R\$ 6,20	R\$ 20.646,00
62	Bebida láctea.	pct	Paulista	2160	R\$ 2,95	R\$ 6.372,00
63	Preparado líquido para refresco natural e adoçado. Sabores: cajá, caju, goiaba, maracujá e tamarindo. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500 ML	garraf a	Palmeir on	3780	R\$ 3,35	R\$ 12.663,00
64	Polpa de fruta - Embalagem em saco plástico transparente, atóxico de 500g.OBS: (acerola, abacaxi, goiaba, caju, maracujá, manga)	pct	Fruta Polpa	10368	R\$ 2,95	R\$ 30.585,60
65	Repolho - fresco, inteiro e firme, isento de sujidades e corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	InNatur a	1944	R\$ 4,83	R\$ 9.389,52
66	Tomate - fresco, inteiro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	InNatur a	3240	R\$ 5,90	R\$ 19.116,00
Valor total					R\$ 1.483.917,81	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem

qualquer ônus para a Prefeitura.

- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

17.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2 O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.2 Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 25 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER Keylla Lacerda Braga Secretária Municipal de Saúde CPF sob nº 838.751.903-00 Órgão Gerenciador	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI Antônia Nunes da Paz Proprietária da Empresa C.P.F nº 282.867.583-15 Fornecedor
--	--

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 4c6bbef5fa1c0b0e800bc22f6de8ac62

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2020 - SRP.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 626/2019;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas;

Adjudicatários:

Razão Social: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.184.191/0001-04
Endereço: rua da Fazenda (Alto do Ipem), nº 23, Bairro Antenor Viana na cidade de Caxias - MA
FONE/FAX: (99) 982115000
Email: aliancadistribuidora@Outlook.com
Representante legal: Antônia Nunes da Pa
RG nº. R.G. nº 0512603120140 , SESP - MA / C.P.F nº 282.867.583-15
Valor global: R\$ 1.483.917,81 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 25 de agosto de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 27cefa20e0cc829a2baf65c19a704f0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 035/2020

DECRETO Nº 035/2020, de 25 de agosto de 2020. **Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural neste Município, para fins de obra pública e dá outras providências. APREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com o que lhe faculta a alínea "e" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 2 de janeiro de 1999; **DECRETA: Art. 1º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, **parte de um imóvel**, de propriedade de **DARLAN WALLACE ALVES SÁ** inscrito no CPF nº 073.375.373-60, correspondente a um imóvel rural denominado "Contendas", localizado na Data Buritizal, Zona Rural, Município de São João dos Patos-MA com área de 30ha (trinta hectares), registrado no Cartório de Imóveis de São João dos Patos-MA, sob a matrícula nº 7122, **com área a ser expropriada de 100m² (cem metros quadrados), com perímetro de 40m (quarenta metros) assim delimitada no memorial descritivo e plana anexa, a se efetivar via desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fins de Construção/implantação/instalação de Poço Tubular para**

atendimento da zona rural do Município de São João dos Patos - MA. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. **Art. 3º** - Ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 (Vinte cinco) dias do mês de agosto de 2020. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA, Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 9323965772d908bb0a46ef88c938f330*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 114/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 114/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 13.819.017/0001-71, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** fornecimento de pneus, de interesse da Prefeitura Municipal. Valor Total R\$ 12.443,62 (doze mil quatrocentos quarenta três reais e sessenta dois centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF n.º 436.214.903-10 - Proprietário.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4f5190e7ad508e598c131edbe79afa0a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.2020/CPL/PE - PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2020-PE

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Mun. de Adm., Gestão e Planejamento de Tutóia, Estado do Maranhão, o Sr. **WELLINGTON PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI.

CONSIDERANDO que a HOMOLOGAÇÃO é o ato da autoridade superior em que confirma que a classificação adotada pelo Pregoeiro foi à correta e que as propostas classificadas é vantajosa para a Administração.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº **008.2020/CPL/PE - PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2020-PE** e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

CONSIDERANDO haver a Equipe responsável pelo referido Pregão Presencial cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação,

CONSIDERANDO ter transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme ATA da sessão realizada em 24/07/2020, o Pregão foi declarado FRACASSADO, pois as empresa licitante classificada no certame foi INABILITADA, conforme consta o registro em ATA. O pregoeiro em cumprimento de todas as suas fases legais e administrativas e, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, declarou o certame FRACASSADO.

CONSIDERANDO a regularidade de todos os procedimentos adotados e, que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de conhecimento do todos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o resultado do procedimento licitatório nº **001.2020-PE**, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, que teve sua abertura realizada no dia 24/07/2020, às 09h:30min, fica HOMOLOGADO como **LICITAÇÃO FRACASSADA**, para que nele a referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

PREGÃO ELETRONICO	Nº. 001/2020 - PE
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA	24/07/2020 ÀS 09h:30min.
LICITANTE VENCEDORA	LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR (MOTOCICLETA), EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.
---------------	--

Tutóia/MA, 30 de julho de 2020.

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm., Gestão e Planejamento

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: aa661e8e09e6dcb8c32eca3e125980ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **24 de agosto de 2020 às 16h00min (dezesseis horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º **026/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
MARCO ANTONIO SOUSA CARVALHO CPF n.º 801.966.593-53	M A SOUSA CARVALHO CNPJ n.º 13.468.390/0001-70
JOSÉ RIBAMAR CORREIA MONTEIRO CPF n.º 088.747.273-72	AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 08.617.223/0001-04

MARCIO JOSÉ COSTA PRASERES CPF n.º 972.480.103-91	C DOS SANTOS S CIA LTDA-ME CNPJ n.º 17.933.547/0001-42
PAULO FELIPE COSTA MARTINS CPF n.º 025085.843-63	P F C MARTINS - TECNOLOGIA E IMOBILIARIA CNPJ n.º 18.879.509/0001-11

Compareceu também a empresa SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, no enteando não foi credenciada, uma vez que não apresentou todas as alterações e alteração apresentada não estava consolidada, não sendo possível identificar o socio administrador, em descumprimento ao item 4.2.1 do edital.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

A empresa P F C MARTINS - TECNOLOGIA E IMOBILIARIA, não apresentou a declaração firmada por seu representante de que se enquadra como ME/EPP, em descumprimento ao item 4.6 do edital.

PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os envelopes contendo a Proposta foram verificados os seguintes valores:

LOTE	M A SOUSA	INFORLINE	PF	AIT	SOLUÇÕES
1	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	R\$ 1.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
5	R\$ 300,00	R\$ 392,00	R\$ 392,00	R\$ 392,00	R\$ 392,00
	R\$ 8.000,00	R\$ 8.942,00	R\$ 8.942,00	R\$ 8.942,00	R\$ 8.942,00

Foi realizado o sorteio par definir a ordem de classificação das empresas empatadas para a fase de lances, ficando o sorteio definido da forma classificada abaixo:

1	2	3	4	
M A SOUSA	PF	AIT	INFORLINE	SOLUÇÕES

LANCES E NEGOCIAÇÃO

Seguiu se com a fase de lances, ficando ao fim da seguinte forma:

	1	2	3	
LOTE	M A SOUSA	AIT	INFORLINE	SOLUÇÕES
1	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 4.700,00	
			VENCEDOR	
	1	2	3	
LOTE	M A SOUSA	AIT	INFORLINE	SOLUÇÕES
2	R\$ 1.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 1.280,00	
			VENCEDOR	
	1	2	3	
LOTE	M A SOUSA	AIT	INFORLINE	SOLUÇÕES
3	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 780,00	
			VENCEDOR	
	1	2	3	
LOTE	M A SOUSA	AIT	INFORLINE	SOLUÇÕES
4	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 780,00	
			VENCEDOR	
	1	2	3	
LOTE	M A SOUSA	AIT	INFORLINE	SOLUÇÕES
5	R\$ 300,00	R\$ 392,00	R\$ 392,00	R\$ 392,00
	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 290,00	
			VENCEDOR	

A empresa P F C MARTINS - TECNOLOGIA E IMOBILIARIA, não pode participar da fase de lance, por não ter sido enquadrada como ME/EPP na forma do item 8.1 do edital e na forma da Lei completar 123/2006

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou os melhores lances e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a mesma atendeu todos os requisitos de HABILITAÇÃO, sendo, portanto, declarada HABILITADA.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora do objeto deste pregão a empresa C DOS SANTOS \$ CIA LTDA-ME, pelos valores expostos acima.

RECURSO

Todas as empresas presentes desistiram de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro

ENCERRAMENTO

Os envelopes de HABILITAÇÃO não abertos foram devolvidos por solicitação das licitantes.

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 24 de agosto de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

Francisco de Paula Machado Dias
Membro da Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Moraes

Membro Suplente da Equipe de Apoio

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
MARCO ANTONIO SOUSA CARVALHO CPF n.º 801.966.593-53	M A SOUSA CARVALHO CNPJ n.º 13.468.390/0001-70
JOSÉ RIBAMAR CORREIA MONTEIRO CPF n.º 088.747.273-72	AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 08.617.223/0001-04
MARCIO JOSÉ COSTA PRASERES CPF n.º 972.460.103-91	C DOS SANTOS \$ CIA LTDA-ME CNPJ n.º 17.933.547/0001-42
PAULO FELIPE COSTA MARTINS CPF n.º 025085.843-63	P F C MARTINS - TECNOLOGIA E IMOBILIARIA CNPJ n.º 18.879.509/0001-11

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: bdae4bddcbfd4e1efc0ae71a8f39d711

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE ABERTURA
Pregão Presencial SRP n.º 28/2020	Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos-MA	09/09/2020, às 8:30hs
Pregão Presencial SRP n.º 29/2020	Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA	09/09/2020, às 10:30hs

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 26 de agosto de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Pregoeiro.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8b3969ccc8143dffa9bff2e6a07b9a10

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através

de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020 realizado no 24 de agosto de 2020 as 16:00 (dezessis horas) tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA, feita no critério **Menor Preço por Lote**, sagrando-se **VENCEDORA** de todos os lotes da presente licitação, a empresa **C DOS SANTOS CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) n.º CNPJ n.º 17.933.547/0001-42**, pelo o valor de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 25 de agosto de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Pregoeiro

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e06a7a20d84d3a7bb523ef68b1294887

**PORTARIA Nº 472 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 472 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício no (a) CRAS, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **21/08 a 03/09/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e886855ec8c36479c7afb4215783d23

**PORTARIA Nº 473 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 473 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **CELIANE DOS SANTOS FRAZÃO**, ocupante do cargo de **Orientador Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício no (a) CRAS, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **20/08 a 02/09/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5fc4bf8bfe4878d44ac3caabd57015dd

**PORTARIA Nº 474 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 474 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO BORRALHO FRAZÃO JUNIOR**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (19.05.2018 a 19.05.2019) no período de **12/10 a 10/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 324d3c1021bd1c60b8284558133aee21

**PORTARIA Nº 475 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 475 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSALINA RAIMUNDA CORREA MENEZES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2014/2015 (06.04.2014 a 06.04.2015) no período de **12/10 a 10/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cad32a808fa9611e3c93078617ead350

**PORTARIA Nº 476 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 476 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **KAROLINI DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos Dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (23.02.2019 a 23.02.2020) no período de **14/09 a 13/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 871e78f9014b8c3c2c644b265d3c8a8c

**PORTARIA Nº 477 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 477 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA SEBASTIANA ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Orientador Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício no (a) CRAS, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **20/08 a 02/09/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f196c3e57be50292d7af6e51465e7874

**PORTARIA Nº 478 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 478 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SONIA MARIA MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, **7** (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **25/08 a 31/08/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: eb05f8bbdef65f3fbe8e51e830f419a6

**PORTARIA Nº 479 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 479 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ADRIANE CARVALHO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Assessor DAS-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, 7 (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **25/08 a 31/08/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 36bc806fdf5b3cff4c599369b3e1a530

**PORTARIA Nº 480 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 480 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **WILSON SERGIO COSTA MORAES**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Comissão Permanente de Licitação, 7 (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de

25/08 a 31/08/2020, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 67f9363a19aae965a6bb3091423cef27

**PORTARIA Nº 481 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 481 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DOMINGOS CARLOS DURA SANTOS**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo II DAS - 3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Comissão Permanente de Licitação, 7 (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **25/08 a 31/08/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 973bcba75fe3b688c315d22164786463

**PORTARIA Nº 358 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 358 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o senhor **Ademilton Sousa Lima**,

Conselheiro Tutelar Suplente, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 01/2020 para desempenhar as atribuições em substituição a conselheira Maria Gleyciane Lima, em razão de licença para atividade política.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 881538619f140a237e6a1aed2e476da3

PORTARIA Nº 359 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 359 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de conta bancária o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária Pesca e Meio Ambiente e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 13 e 75, respectivamente de 21 de janeiro de 2020 e 07 de Fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Delegar o Sr. **Eduvaldo Santos Nascimento**, portador do CPF (MF) Nº **009.514.103-00**, **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária Pesca e Meio Ambiente** e pela Sr. **Raimunda Aucinete Maia da Rocha**, **CPF: 005.052.613-83**, os poderes a seguir descritos para a movimentação em conjunto da conta bancária relacionado no Anexo I desta portaria.

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 25 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b6c31c48d221e8caee6ca259cd5d85be

PORTARIA Nº 482 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 482 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBAMAR DA MATA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico III DAS - 6**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento básico, **7 (sete) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **25/08 a 31/08/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 587abc9d362fa2a81c543505ea5ea8ca

PORTARIA Nº 483 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 483 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE PAULA MACHADO DIAS**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento DAI-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Comissão Permanente de Licitação, **7 (sete) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **25/08 a 31/08/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1fe052dc63da43fe078f6e62eed55566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE
ALMEIDA**

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial 010/2020. A prefeitura municipal de Magalhães de Almeida/MA torna pública a revogação do Pregão Presencial que tem por objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas de profissionais da educação de Magalhães de Almeida/MA. Magalhães de Almeida/MA - 24 de fevereiro de 2020. Paula Lima Costa - Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 3e8b95568e19df8ecef145a94672c3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

CONTRATO DE COMODATO

DAS PARTES:

De um lado, BIANCA TORRES MOREIRA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CI RG nº 026365712003-0 SSP/MA inscrita no CPF/MF sob o nº 034.743.373-19, residente e domiciliada na Avenida Anísio Castro s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA, proprietária do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominada simplesmente COMODANTE.

Do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, localizada à Praça Rui Fernandes Costa, S/N, Bairro Centro, Cidade Nina Rodrigues/MA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade

RG nº 000003730493-3 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.617.733-53, residente e domiciliado na Avenida Anísio Castro nº 228, Centro, Nina Rodrigues/MA, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de COMODATO e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA:

A COMODANTE dá em COMODATO ao COMODATÁRIO um imóvel, localizado na Rua Paulino Campos, Centro, Nina Rodrigues, onde funcionará um anexo da garagem e a OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, sem quaisquer ÔNUS a Administração Pública Ninense, excetuando-se apenas o pagamento de água e luz.

II - CLÁUSULA SEGUNDA:

O COMODATO será realizado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto for convenientes as partes contratantes, porém, pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA:

O COMODATÁRIO compromete-se a: - Conservar o imóvel, bem como a pintura, calçadas e suas benfeitorias úteis e necessárias que incorporam o bem imóvel. Manter o imóvel nas mesmas condições em que lhe foi entregue, inclusive, fazendo os consertos necessários de suas benfeitorias úteis e necessárias.

IV - CLÁUSULA QUARTA:

- Após a notificação da rescisão do presente instrumento, o COMODATÁRIO, entregará o imóvel, nas mesmas condições que recebeu, salvo as benfeitorias úteis realizadas.

V - CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir eventuais conflitos e dúvidas oriundos deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nina Rodrigues/MA, 02 de janeiro de 2020.

COMODATÁRIA

COMODANTE
TESTEMUNHAS:

RG _____
CPF _____

RG _____
CPF _____

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 68876dc4843911e170b15f0f677e18c5



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br